

REGULATORY UPDATE

Fevereiro2025



A AEM publica o REGULATORY UPDATE com o objectivo de facilitar o mapeamento e acompanhamento da actividade legislativa e regulatória com maior impacto para as empresas cotadas associadas.

O REGULATORY UPDATE contém informação sobre as iniciativas legislativas e regulatórias portuguesas e europeias consideradas mais relevantes, incluindo as ligações para os documentos em causa, e abrange o mês imediatamente anterior ao da respectiva publicação.

SPOTLIGHT PRINCIPAIS DESENVOLVIMENTOS

GOVERNO - Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de Fevereiro - Estabelece a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 4 - [DOC](#)

GOVERNO - Resolução n.º 19/2025, de 7 de Fevereiro - Aprova o Plano de Afetação para as Energias Renováveis Offshore - [DOC](#)

GOVERNO - Compete2030 - Sistema de Incentivos «Investimentos em Setores Estratégicos» - [DOC](#)

GOVERNO - Lei n.º 45-B/2024, de 31 de Dezembro: Lei das Grandes Opções para 2024-2028 - [DOC](#) e Lei n.º 45-A/2024, de 31 de Dezembro: Orçamento do Estado para 2025 - [DOC](#)

GOVERNO - Decreto-Lei n.º 112/2024, de 19 de Dezembro - Atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2025 - [DOC](#)

BdP - Balanço do setor bancário em Portugal: 2024 - [DOC](#)

CMVM - Plano Estratégico para 2025-2028 - [DOC](#)

CFP - Análise aos benefícios fiscais dos sujeitos passivos de IRC: 2020-2023 - [DOC](#)

INE - As Pessoas - [2023](#) - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Administrativo, de 17 de Dezembro

I. A Derrama Estadual apresenta-se como um “imposto acessório” e não um “simples imposto dependente”, devido mesmo que o imposto principal, do qual depende, não o seja, pois que, como decorre do respectivo regime jurídico, a Derrama Estadual incide sobre parte do lucro tributável do imposto principal. (...) - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - Annual Single Market and Competitiveness Report - [DOC](#)

EIB - EIB Investment Survey 2024: Portugal overview - [DOC](#)

What Is Corporate Success? - Colin Mayer - [DOC](#)

Corporate Governance and the CS3D - Barnali Choudhury - [DOC](#)

Political Power and Market Power - Bo Cowgill, Andrea Prat, Tommaso M. Valletti - [DOC](#)

How the EU CS3D Could Reshape Corporate America - Luca Enriques, Matteo Gatti, Roy Shapira - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

FOCUS ON...

PORTUGAL

DECRETO-LEI n.º 9/2025, de 12 de Fevereiro - Estabelece a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 4 - [DOC](#)

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS n.º 19/2025, de 7 de Fevereiro - Aprova o Plano de Afetação para as Energias Renováveis Offshore - [DOC](#)

XXIV GOVERNO - Governo submete pedido de reprogramação do PRR à Comissão Europeia - [DOC](#)

XXIV GOVERNO - Agenda para a Simplificação Fiscal - [DOC](#)

XXIV GOVERNO - Governo disponibiliza Relatório Inicial da ANA - Aeroportos de Portugal - [DOC](#)

XXIV GOVERNO - Plano Nacional de Literacia Mediática - Estratégia 2025-2029 - [DOC](#)

XXIV GOVERNO - Primeiro-Ministro nomeia Carlos Costa Neves para Secretário-Geral do Governo - [DOC](#)

COMPETE2030 - SIID – I&D&I Empresarial – Operações em Copromoção - [DOC](#)

COMPETE2030 - Sistema de Incentivos «Investimentos em Setores Estratégicos» - [DOC](#)

DIGITAL.GOV - Framework para Planos de Ação Local e Regional - [DOC](#)

RECUPERAR PORTUGAL - PRR por Regiões - [DOC](#)

PORTUGAL2030 - Avisos - [DOC](#)

PORTUGAL2030 - Plano Anual de Avisos PT 2030 para 2025 com mais de 3 mil M€ de fundos europeus a concurso - [DOC](#)

PESSOAS2030 - Plano Anual de Avisos do PESSOAS 2030 para 2025, já disponível - [DOC](#)

PLANAPP - Grandes Opções 2024 - [DOC](#)

PLANAPP - POENMP: o que é e para que serve - [DOC](#)

TRIBUNAL DE CONTAS - Tribunal de Contas avalia gestão da crise pandémica de covid-19 - [DOC](#)

TRIBUNAL DE CONTAS - Relatório sobre a sustentabilidade da segurança social não permite saber impactos - [DOC](#)

AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Sobre o Emprego Público - [DOC](#)

ANACOM - 29,9% da população com literacia digital acima do nível básico e 38% das empresas com níveis "alto" ou "muito alto" de intensidade digital - [DOC](#)

AT - Modelo 22 de IRC - [DOC](#)

BANCO DE PORTUGAL - O comércio internacional português e a fragmentação da economia mundial - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

FOCUS ON...

PORTUGAL

CFP - CFP lança ferramenta inovadora com histórico de projeções macroeconómicas e orçamentais - [DOC](#)

CIMEC - 6º Relatório Semestral - Medidas Especiais de contratação Pública - [DOC](#)

DGEEC - Principais indicadores de I&D globais e por setor de execução (2023) - [DOC](#)

DGEEC - Despesa e recursos humanos em Investigação e Desenvolvimento (I&D) - [DOC](#)

ERS - Estudo sobre a concorrência no setor hospitalar não publico - Dez24 - [DOC](#)

FFMS - Portugal Desigual I Um retrato das desigualdades de rendimentos e da pobreza no país - [DOC](#)

FFMS - Barómetro da Imigração: a Perspetiva dos Portugueses - [DOC](#)

GEE - Pilar de Competitividade: Ambiente de Negócios - [DOC](#)

GEE - Pilar de Competitividade: Financiamento, Endividamento e Investimento das Empresas - [DOC](#)

GEE - TE 127 - Adicionalidade e Impactos das Agendas Mobilizadoras do PRR: um Quadro Lógico para a transformação da economia portuguesa - [DOC](#)

IAPMEI - Tech Visa - [DOC](#)

INE - As Pessoas - **2023** - [DOC](#)

INE - O VAB do setor dos bens e serviços ambientais representou 3,9% do VAB da economia portuguesa. As atividades de gestão dos recursos energéticos representaram 52,4% do VAB do setor - **2022** - [DOC](#)

INE - O VAB e o EBE do setor empresarial português aumentaram 13,8% e 14,1% em termos nominais - **2023** - [DOC](#)

INE - Em 2023, o VAB das filiais de empresas estrangeiras cresceu 11,3% em termos nominais - **2023** - [DOC](#)

INE - Em 2023, as novas empresas geraram 4,7 milhões de euros de volume de negócios - **2023** - [DOC](#)

INE - Com a nova geografia territorial, a disparidade regional do PIB per capita, medida pela diferença entre as regiões com os índices mais elevado (Grande Lisboa) e mais baixo (Península de Setúbal), aumentou para 87 p.p. em 2022 (44 p.p. na anterior geografia) - **2023** - [DOC](#)

INE - O saldo da economia aumentou para 2,6% do PIB - 3.º Trimestre de 2024 - [DOC](#)

INE - Produto Interno Bruto em volume cresceu 2,7% em termos homólogos e 1,5% em cadeia no 4º trimestre. No conjunto do ano 2024 aumentou 1,9% - 4.º Trimestre de 2024 - [DOC](#)

INE - Taxa de variação homóloga do IPC estimada em 2,5% - Janeiro de 2025 - [DOC](#)

INE - Boletim Mensal de Estatística - Dezembro de 2024 - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

FOCUS ON...

PORUGAL

EUROPEAN COUNCIL - Recomendação do Conselho de 21 de Janeiro de 2025 que aprova o plano orçamental-estrutural nacional de médio prazo de Portugal - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - PRR: Comissão desembolsa quinto pagamento a Portugal, no montante de 2,9 mil milhões de euros - [DOC](#)

EIGE EUROPA - Portugal Gender Equality Index 2024 - [DOC](#)

EIB - EIB Investment Survey 2024: Portugal overview - [DOC](#)

NBER - Retirees Relocate for Income Tax Exemptions - [DOC](#)

NBER - Pensioners Without Borders: Agglomeration and the Migration Response to Taxation - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

FOCUS ON...

GOVERNO DAS SOCIEDADES

ALLIANCEBERNSTEIN - The Case for Multigenerational Corporate Boards - [DOC](#)

ANDREW B. HALL - What Happens When Anyone Can Be Your Representative? Studying the Use of Liquid Democracy for High-Stakes Decisions in Online Platforms - [DOC](#)

CLS BLUE SKY - What Is Corporate Success? - [DOC](#)

COOLEY PUBCO - How should the board consider security concerns for executives? - [DOC](#)

DELOITTE - Strategies for optimal board meetings - [DOC](#)

DILIGENT - 2025 risk and opportunity outlook - [DOC](#)

E&Y - What directors should know about the 2025 proxy season - [DOC](#)

HARVARD LAW SCHOOL - How To Implement Shareholder Democracy - [DOC](#)

HARVARD LAW SCHOOL - Economic Surveillance using Corporate Text - [DOC](#)

HARVARD LAW SCHOOL - The Sustainability Dividend: A Primer on Sustainability ROI - [DOC](#)

HARVARD LAW SCHOOL - Shareholder Democracy and the Challenge of Dual Class Share Structures - [DOC](#)

INSTITUTE 4 NEW ECONOMIC THINKING - How Shareholder Activism Became Toxic—and How to Fix It - [DOC](#)

INSTITUTE OF DIRECTORS - The Post Office Scandal: A failure of governance - [DOC](#)

NBER - CEO-Firm Matches and Productivity in 42 Countries - [DOC](#)

NBER - Strategic Commitments to Decarbonize: The Role of Large Firms, Common Ownership, and Governments - [DOC](#)

NYU STERN - Deposit Franchise Runs - [DOC](#)

OXFORD LAW BLOGS - The Corporate Sustainability Due Diligence Directive (CSDDD): Everything, Everywhere, All at Once? - [DOC](#)

OXFORD LAW BLOGS - Corporate Governance and the Corporate Sustainability Due Diligence Directive - [DOC](#)

SSRN - The Economics of Net Zero Banking by Adair Morse, Parinitha Sastry - [DOC](#)

SSRN - The Optimal Design of Green Debt by Adelina Barbalau, Federica Zeni - [DOC](#)

SSRN - Individual Investor Ideology by Jonathon Zytnick and Robert J. Jackson, Jr. - [DOC](#)

SSRN - Political Power and Market Power by Bo Cowgill, Andrea Prat, Tommaso M. Valletti - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

FOCUS ON...

GOVERNO DAS SOCIEDADES

SSRN - Embedded Culture as a Source of Comparative Advantage by Luigi Guiso, Paola Sapienza, Luigi Zingales - [DOC](#)

SSRN - Greenwashing: Do Investors, Markets and Boards Really Care? by Erdin Akyildirim, Shaen Corbet, Steven Ongena, Les Oxley - [DOC](#)

SSRN - Voting on Public Goods: Citizens vs. Shareholders by Robin Döttling, Doron Levit, Nadya Malenko, Magdalena Rola-Janicka - [DOC](#)

SSRN - How the EU Sustainability Due Diligence Directive Could Reshape Corporate America by Luca Enriques, Matteo Gatti, Roy Shapira - [DOC](#)

SSRN - Board Risk Oversight and Environmental and Social Performance by Hami Amiraslani, Carolyn Deller, Christopher D. Ittner, Thomas Keusch - [DOC](#)

UNI OF ROCHESTER - How Well Do Voting Choice Policies Represent Public and Investor Preferences? - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

FOCUS ON...

RECURSOS HUMANOS

CIG - Boletim Estatístico 2024 “Igualdade de Género em Portugal” - [DOC](#)

COLABOR - CoLABOR Lança a 1.ª Edição Anual da Publicação “Trabalho, Emprego e Proteção Social 2024” - [DOC](#)

DATALABOR - Simulador Comparativo de Remunerações - [DOC](#)

GEE - Pilar de Competitividade: Capacitação de Recursos Humanos e Mercado de Trabalho - [DOC](#)

GEE - Too Many Changes? Post-Displacement Job Mobility and Wages: an Analysis of Displaced Workers in Portugal - [DOC](#)

SEGURANÇA SOCIAL - Guia Prático: subsídio por cessação de atividade para trabalhadores independentes economicamente dependentes - [DOC](#)

EUROPEAN UNION - Atlas of Migration - 2024 - [DOC](#)

EUROPEAN UNION - Labour market and wage developments in Europe - [DOC](#)

EUROPEAN UNION - The Impact of Human-AI Interaction on Discrimination - [DOC](#)

EUROPEAN UNION - Skills and intersectoral, interdisciplinary, and interoperable careers - [DOC](#)

EUROPEAN UNION - Drivers of Migration: Dimensions and Indicators. A Policy-Oriented Literature Review - [DOC](#)

EUROPEAN PARLIAMENT - Taxation's impact on gender equality in the EU - [DOC](#)

EUROSTAT - Migration and asylum in Europe – 2024 edition - [DOC](#)

EUROFOUND - Quality of life in the EU in 2024: Results from the Living and Working in the EU e-survey - [DOC](#)

EUROPEAN POLICY CENTRE - Research perspectives on the future of work - [DOC](#)

CEDEFOP - Skills empower workers in the AI revolution - [DOC](#)

IEA - Mapping Green and Digital Energy Jobs - [DOC](#)

ILO - World Employment and Social Outlook: Trends 2025 - [DOC](#)

ILO - International migrants are vital force in the global labour market - [DOC](#)

OECD - Human capital at work - [DOC](#)

OECD - Trends Shaping Education 2025 - [DOC](#)

OECD - Empowered Citizens, Informed Consumers and Skilled Workers - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

FOCUS ON...

RECURSOS HUMANOS

OECD - Do Adults Have the Skills They Need to Thrive in a Changing World?: Survey of Adult Skills 2023 - [DOC](#)

OSHA - Principles for implementation and use: smart digital systems to improve workers' safety and health - [DOC](#)

OSHA - Principles for design and development: smart digital systems for improving workers' safety and health - [DOC](#)

OSHA - Worker management through AI: implications for occupational safety and health - [DOC](#)

OSHA - Smart digital systems: implementation guide for improving workers' safety and health - [DOC](#)

OSHA - Workers' exposure survey on cancer risk factors (WES): Description and key findings - [DOC](#)

OSHA - Prolonged sitting, psychosocial risks and digitalisation top workplace safety and health concerns, new EU survey reveals - [DOC](#)

WORLD ECONOMIC FORUM - The Future of Jobs Report 2025 - [DOC](#)

WORLD ECONOMIC FORUM - Global Skills Taxonomy Adoption Toolkit: Defining a Common Skills Language for a Future-Ready Workforce - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

FOCUS ON...

TRANSIÇÃO DIGITAL (*a.i., cybersecurity, data, govtech*)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 207/2024, de 30 de Dezembro - Aprova a Estratégia Digital Nacional e o respetivo modelo de governação - [DOC](#)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 201/2024, de 30 de Dezembro - Aprova o desenvolvimento de um Modelo de Linguagem em Grande Escala da Língua Portuguesa de Portugal - [DOC](#)

XXIV GOVERNO - Estratégia Digital Nacional - onde o digital simplifica - [DOC](#)

XXIV GOVERNO - Portugal participa numa das primeiras fábricas de Inteligência Artificial na Europa - [DOC](#)

CNCS - Guia para a Seleção de Soluções de Autenticação Multifator do CNCS - [DOC](#)

CNCS - Relatório Cibersegurança em Portugal, tema Sociedade já disponível - [DOC](#)

APDC - Diretório Global das TIC | Global ICT Directory | 2023/2024 - [DOC](#)

EUROPEAN UNION - TechSonar - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - Commission announces actions for safe and sustainable e-commerce imports - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - Guidelines on prohibited AI practices, as defined by the AI Act - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - Guidelines on AI system definition to facilitate the AI Act's rules application - [DOC](#)

EUROPEAN PARLIAMENT - Problems presented by third-country e-commerce - [DOC](#)

EUROPEAN POLICY CENTER - A Quantum Cybersecurity Agenda for Europe II - [DOC](#)

CAPGEMINI - Generative AI in organizations 2024 - [DOC](#)

DATA EUROPA - Open data maturity - 2024 - Portugal - [DOC](#)

EDPB - EDPB opinion on AI models: GDPR principles support responsible AI - [DOC](#)

EUROPOL - How criminal networks exploit legal businesses to strengthen their grip on the economy - [DOC](#)

OECD - Quantum Technologies as a New Paradigm for Digital Economies and Societies - [DOC](#)

OECD - Economic Implications of Data Regulation - [DOC](#)

WORLD ECONOMIC FORUM - Quantum technology - [DOC](#)

WORLD ECONOMIC FORUM - AI Competitiveness through Regional Collaboration 2025 - [DOC](#)

WORLD ECONOMIC FORUM - Artificial Intelligence for Efficiency, Sustainability and Inclusivity - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

LEGISLAÇÃO NACIONAL

LEIS, DECRETOS-LEI, PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Lei n.º 45-B/2024, de 31 de Dezembro

Lei das Grandes Opções para 2024-2028 - [DOC](#)

Lei n.º 45-A/2024, de 31 de Dezembro

Orçamento do Estado para 2025 - [DOC](#)

Lei n.º 1/2025, de 6 de Janeiro

Procede à execução de um conjunto de regulamentos europeus sobre serviços e infraestruturas financeiros, promovendo a sua plena aplicação em Portugal, e altera o Decreto-Lei n.º 80-A/2022, de 25 de Novembro, que estabelece medidas destinadas a mitigar os efeitos do incremento dos indexantes de referência de contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente - [DOC](#)

Decreto-Lei n.º 2/2025, de 23 de Janeiro

Executa o Regulamento (UE) 2022/868, relativo à governação europeia de dados - [DOC](#)

Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de Dezembro

Altera o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - [DOC](#)

Decreto-Lei n.º 112/2024, de 19 de Dezembro

Atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2025 - [DOC](#)

Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de Dezembro

Dispensa a revisão prévia do projeto de execução em projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus - [DOC](#)

Decreto-Lei n.º 106/2024, de 13 de Dezembro

Altera as regras de funcionamento do Banco Português de Fomento, S. A. - [DOC](#)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-A/2025, de 3 de Janeiro

Autoriza a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública IGCP, E. P. E., a emitir dívida pública de acordo com os limites estabelecidos na Lei do Orçamento do Estado para 2025 - [DOC](#)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 207/2024, de 30 de Dezembro

Aprova a Estratégia Digital Nacional e o respetivo modelo de governação - [DOC](#)

Declaração de Retificação n.º 1-A/2025/1, de 6 de Janeiro

Retifica o Decreto-Lei n.º 87/2024, de 7 de Novembro, que regula a citação e notificação por via eletrónica das pessoas singulares e das pessoas coletivas, determinando que a citação e notificação das pessoas coletivas é, em regra, efetuada por via eletrónica - [DOC](#)

Portaria n.º 34/2025/1, de 10 de Fevereiro

Procede à segunda alteração do sistema de incentivos Portugal Events, criado pela Portaria n.º 101/2023, de 11 de abril, com as alterações dadas pela Portaria n.º 429/2023, de 12 de Dezembro - [DOC](#)

Portaria n.º 14/2025/1, de 20 de Janeiro

Altera a Portaria n.º 324/2017, de 27 de Outubro, que fixa os encargos a suportar pelas entidades empregadoras com a verificação da incapacidade para o trabalho dos respetivos trabalhadores, mediante a realização de juntas médicas ou através da verificação domiciliária da doença - [DOC](#)

Portaria n.º 6-B/2025/1, de 6 de Janeiro

Procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS) - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

Portaria n.º 6-A/2025/1, de 6 de Janeiro

Procede à atualização anual das pensões de acidentes de trabalho para o ano de 2025 - [DOC](#)

Portaria n.º 372-B/2024/1, de 31 de Dezembro

Procede à atualização anual das pensões e de outras prestações sociais - [DOC](#)

Portaria n.º 358/2024/1, de 30 de Dezembro

Determina a idade normal de acesso à pensão de velhice em 2026 - [DOC](#)

Portaria n.º 352/2024/1, de 23 de Dezembro

Regulamenta o regime de incentivo fiscal à investigação científica e inovação, previsto no artigo 58.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais - [DOC](#)

Portaria n.º 350/2024/1, de 23 de Dezembro

Aprova a declaração modelo 39 e respetivas instruções de preenchimento destinadas ao cumprimento da obrigação declarativa a que se refere a alínea b) do n.º 12 do artigo 119.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares - [DOC](#)

Despacho n.º 1103-B/2025, de 23 de Janeiro

Orientações sobre a política salarial a adotar no setor empresarial do Estado em 2025 - [DOC](#)

Despacho n.º 422/2025, de 9 de Janeiro

Aprova a declaração periódica de rendimentos modelo 22, respetivos anexos e instruções de preenchimento - [DOC](#)

Despacho n.º 307/2025, de 7 de Janeiro

Procede ao reconhecimento dos clusters de competitividade anteriormente reconhecidos para o ciclo de 2024-2030 - [DOC](#)

Deliberação (extrato) n.º 192/2025, de 7 de Fevereiro

Tabela de custas aplicável a processos de contraordenação - [DOC](#)

Aviso n.º 3055/2025/2, de 3 de Fevereiro

Homologação de alteração à Norma Contabilística e de Relato Financeiro 25 Impostos sobre o rendimento - [DOC](#)

Aviso n.º 1278/2025/2, de 15 de Janeiro

Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 1.º semestre de 2025 - [DOC](#)

Aviso n.º 29181/2024/2, de 27 de Dezembro

Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas para 2025 - [DOC](#)

Aviso do Banco de Portugal n.º 7/2024, de 31 de Dezembro

Fixação da percentagem de reserva contracíclica de fundos próprios em 0,75% do montante total das exposições em risco em Portugal, calculado nos termos do n.º 3 do artigo 92.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, excluindo as classes de risco excecionadas no n.º 5 do artigo 138.º-L do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro - [DOC](#)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - NOVAS INICIATIVAS

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução 614/XVI/1 (PS), de 26 de Janeiro

Recomenda ao Governo que proceda à transposição da diretiva europeia relativa aos gestores de créditos e aos adquirentes de créditos e que consagre um direito de preferência nas operações de transferência de crédito - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

GOVERNO DE PORTUGAL

Manual do Gestor dos contratos públicos - [DOC](#)

Como monitorizar Instrumentos de Planeamento? - [DOC](#)

Comunicado do Conselho de Ministros, de 13 de Fevereiro - [DOC](#)

ponto 1. Concretizando avanços significativos do cumprimento da Agenda Anticorrupção aprovada em junho de 2024, aprovou um conjunto de diplomas que contribuem para o combate à corrupção:

a) Um Decreto-Lei que aprova a reestruturação institucional do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), visando superar as dificuldades de funcionamento detetadas desde a sua criação em 2021. O Governo dota-o agora de uma nova lei orgânica, criando um Conselho de Administração e viabilizando um quadro de pessoal próprio;

b) Para impulsionar a prevenção da corrupção nas autarquias, aprovou uma Resolução do Conselho de Ministros que autoriza o recrutamento de 50 inspetores para reforçar a fiscalização no setor da Administração Local, mais do que duplicando os recursos existentes. Deste total, 20 inspetores serão integrados na Inspeção-Geral de Finanças (IGF) e 10 para a Inspeção-Geral da Agricultura e Mar, Ambiente e Ordenamento do Território (IGAMAOT) já em 2025, seguindo-se a contratação dos restantes 20 inspetores em 2026 e 2027. Este reforço do controlo e fiscalização sobre as autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica, concretiza-se também através da capacitação especializada dos inspetores que já atuam nas respetivas áreas;

c) Uma Proposta de Lei, a submeter à Assembleia da República, que altera as disposições do Código de Processo Civil relativas à distribuição de processos. Uma vez que as regras da distribuição dos processos aos magistrados estavam a gerar atrasos e bloqueios pela exigência da presença física de todos os envolvidos, simplifica-se e desburocratiza-se o processo, o que vai ter um impacto significativo na celeridade processual em todos os tribunais, aprofundando a automatização da distribuição dos processos sem necessidade de intervenção manual;

d) Uma Proposta de Lei, a submeter à Assembleia da República, que agrega alterações, na sequência da aprovação da lei do Centro de Estudos Judiciais (CEJ), aos estatutos dos Magistrados Judiciais, do Ministério Público e dos Tribunais Administrativos e Fiscais, bem como à Lei da Organização do Sistema Judiciário. Pretende-se com estas alterações promover: um rejuvenescimento do corpo de juízes conselheiros, ampliando o universo de candidatos necessários no concurso de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça, viabilizando-o a magistrados mais jovens; possibilitar a futura regulamentação de assessorias como medida integrada no objetivo de melhorar a celeridade processual e a qualidade da justiça; bem como melhorar os mecanismos de controlo da distribuição eletrónica dos processos judiciais;

e) Também no âmbito da Agenda Anticorrupção, uma Resolução do Conselho de Ministros que cria o Plano de Prevenção de Riscos do Governo. Este Plano abrange a organização e atividade do Governo, incluindo áreas de administração e de suporte, contendo mecanismos que permitem reduzir os riscos de ocorrência de conflitos de interesse e que promovem a transparência relativamente aos membros do Governo e aos membros dos gabinetes. Este plano coloca Portugal como um dos primeiros países a nível europeu a aprovar um plano com estas características;

f) Paralelamente à Agenda Anticorrupção e assegurando a execução de atos legislativos da União Europeia, um Decreto-lei que regula determinados aspectos relativos ao requisito mínimo de fundos próprios e passivos elegíveis (MREL) e a relação de cooperação e partilha de informações entre as autoridades nacionais competentes e o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF).

Comunicado do Conselho de Ministros, de 6 de Fevereiro - [DOC](#)

ponto 2. Finalizada a consulta pública, aprovou uma Proposta de Lei de autorização legislativa que estabelece o regime jurídico da cibersegurança, transpondo a Diretiva (UE) 2022/2555, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Dezembro (conhecida por «NIS 2»), e destinada a garantir um elevado nível comum de cibersegurança em toda a União Europeia. Em harmonia com a NIS2, o diploma expande significativamente o conjunto de entidades abrangidas pelo regime e os poderes do CNCS, priorizando a generalização da prevenção dos riscos de cibersegurança. Contudo, em prol da proporcionalidade, o diploma gradua a exigência regulatória em função da



Regulatory Update

Fevereiro2025

dimensão da entidade e da criticidade da sua atividade. O diploma habilita ainda o desenvolvimento de três instrumentos fundamentais: i) Estratégia Nacional de Segurança do Ciberespaço; ii) Plano Nacional de Resposta a Crises e Incidentes de Cibersegurança em grande escala; iii) Quadro Nacional de Referência para a Cibersegurança.

Comunicado do Conselho de Ministros, de 30 de Janeiro - [DOC](#)

ponto 1. Aprovou um Decreto-Lei que estabelece as normas de execução orçamental do Orçamento do Estado para 2025, refletindo o compromisso do Governo em promover uma gestão responsável das finanças públicas, de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável e inclusivo de Portugal. O presente Decreto-Lei, alinhado com as prioridades estratégicas do País, visa garantir um controlo eficiente e transparente da execução orçamental, destacando-se:

- a) A simplificação de todos os programas orçamentais, permitindo o aumento da capacidade gestionária por parte dos programas orçamentais;
- b) A simplificação e celeridade do processo associado às "pensões de preço de sangue";
- c) A agilização da substituição e do recrutamento de trabalhadores do Setor Empresarial do Estado, sem pôr em causa o equilíbrio orçamental.

ponto 4. Aprovou uma Resolução do Conselho de Ministros que procede à designação, sob proposta do Ministro de Estado e das Finanças, de Manuela Ferreira Leite, Filipe Santos, Cecília Meireles e João Pedro Nunes para o Conselho Consultivo do Banco de Portugal, para um mandato de três anos;

Comunicado do Conselho de Ministros, de 16 de Janeiro - [DOC](#)

ponto 1. Apreciou e aprovou a Agenda para a Simplificação Fiscal, com um conjunto de 30 medidas que podem ser consultadas [aqui](#), que têm como principal objetivo servir melhor os contribuintes e as empresas, reduzindo custos de contexto, aumentando a transparência e compreensão das obrigações tributárias e melhorando a comunicação e qualidade dos serviços prestados pela Autoridade Tributária. Entre este conjunto inicial de medidas destacam-se a simplificação dos procedimentos para a concessão de reembolsos de IVA, a simplificação de regras de faturação, a simplificação da liquidação e cobrança do Imposto Único de Circulação (IUC), a entrega automática para a Categoria B da Declaração Periódica do IVA na falta de operações tributáveis, a simplificação de procedimentos aduaneiros e ainda a simplificação da entrega do Atestado Médico de Incapacidade Multiuso (AMIM);

Comunicado do Conselho de Ministros, de 2 de Janeiro - [DOC](#)

ponto 1. O Conselho de Ministros aprovou esta quinta-feira, 2 de Janeiro, por deliberação escrita, através da rede informática do Governo, uma Resolução do Conselho de Ministros que autoriza a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E. P. E., a emitir dívida pública de acordo com os limites estabelecidos no Orçamento do Estado para 2025, sob as formas de representação previstas na lei, tendo em vista a satisfação das necessidades de financiamento do Estado.

CMVM - COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

CONSULTAS PÚBLICAS

Consulta Pública n.º 5/2024, de 17 de Dezembro - Projeto de Regulamento que altera os Regulamentos da CMVM n.º 8/2018, n.º 1/2020, n.º 7/2020, n.º 8/2020, n.º 9/2020, n.º 6/2023 e n.º 7/2023 e revoga o n.º 1/2016, para efeitos de adaptação dos referidos regulamentos ao Regime da Gestão de Ativos - [DOC](#) [**Decorre até 22 de Janeiro**]

Consulta Pública n.º 4/2024, de 17 de Dezembro - Projeto de regulamento relativo à prestação de informação, pelos prestadores de serviços de financiamento colaborativo, sobre os projetos financiados - [DOC](#) [**Decorre até 22 de Janeiro**]



Regulatory Update

Fevereiro2025

CMVM publica resultados da Consulta Pública n.º 2/2024 - Projeto de orientações da CMVM sobre o exercício da função de conformidade (compliance) e os procedimentos de avaliação da adequação do responsável pela função de conformidade (compliance officer) - [DOC](#)

RELATÓRIOS, CIRCULARES, FAQS E COMUNICADOS

CMVM apresenta Plano Estratégico para 2025-2028 - [DOC](#)

Circular 001/2025 - Intermediários financeiros - Circular relativa ao Value for Money de instrumentos financeiros - [DOC](#)

Principais Deliberações do Conselho de Administração da CMVM - 16, 18, 19 e 20 de Dezembro de 2024 - 27 de Dezembro de 2024 - 2 e 3 de Janeiro - 6, 9 e 10 de Janeiro - 13, 14 e 16 de Janeiro - 22, 23 e 24 de Janeiro - 30 e 31 de Janeiro

Cadernos do Mercado de Valores Mobiliários - N.º 78 - [DOC](#)

CMVM divulga Relatório Anual sobre a Exposição do Mercado de Capitais ao Risco Climático de 2024 - [DOC](#)

Perguntas e respostas sobre a entrada em aplicação do MiCA (Regulamento Europeu sobre o Mercado de Criptoativos) - [DOC](#)

DORA: a cibersegurança e o mercado de capitais | Artigo de opinião | Jornal de Negócios - [DOC](#)

Reguladores lançam a 6.ª edição do Portugal FinLab - [DOC](#)

INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA

Indicadores mensais dos fundos de **investimento imobiliário** - Dezembro de 2024 - [DOC](#)

Indicadores mensais dos fundos de **investimento imobiliário** - Novembro de 2024 - [DOC](#)

Indicadores mensais de **recepção de ordens** - Dezembro de 2024 - [DOC](#)

BANCO DE PORTUGAL

REGULAMENTAÇÃO

Instrução (Histórico) n.º 2/2025 - Altera a Instrução n.º 8/2018, que regulamenta o Sistema de Compensação Interbancária (SICOI) - [DOC](#)

Instrução (Histórico) n.º 1/2025 - Regulamenta o reporte de informação sobre práticas de diversidade, incluindo políticas de diversidade e disparidades salariais entre géneros ao nível dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização - [DOC](#)

Carta Circular n.º CC/2025/00000003 - Divulga o entendimento do Banco de Portugal sobre diversos aspectos do quadro normativo aplicável à denúncia de contratos de contas e de cartões de pagamento, ao serviço de mudança de conta e aos procedimentos subsequentes à tomada de conhecimento do óbito de um dos titulares de contas coletivas, bem como um conjunto de boas práticas que o Banco considera que devem ser adotadas pelas instituições, com vista a reforçar a proteção conferida aos clientes bancários. As instituições devem remeter um relatório final de implementação, até 15 de Janeiro de 2026 - [DOC](#)

Carta Circular n.º CC/2025/00000001 - Divulga, de acordo com o n.º 9 da Instrução n.º 18/2015, de 15-01-2016, os modelos de reporte dos Planos de Financiamento e de Capital, a descrição do cenário macroeconómico e



Regulatory Update

Fevereiro2025

financeiro e outras orientações necessárias à realização do exercício e prestação da informação por parte das instituições - [DOC](#)

Carta Circular n.º CC/2024/00000053 - Divulga os custos associados à gestão de ativos de garantia mobilizados para as operações de crédito do Eurosistema. Substitui a Carta Circular n.º 003/2015/DMR, de 15 de julho - [DOC](#)

Carta Circular n.º CC2024/00000052 - Alerta as entidades financeiras para a necessidade de disponibilizarem aos seus clientes os meios e serviços tecnológicos que permitam a utilização do conjunto de meios comprovativos enumerados no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, de acordo com o disposto no n.º 3 do mesmo artigo, tanto nos procedimentos de identificação e diligência associados ao estabelecimento de uma relação de negócio, como nos procedimentos de atualização dos elementos identificativos - [DOC](#)

Aviso n.º 1/2025 - Altera o Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2024 relativo à prestação de informação aos clientes bancários sobre o regime de garantia pessoal do Estado para a concessão de crédito à habitação própria e permanente a jovens até 35 anos - [DOC](#)

RELATÓRIOS E BOLETINS

Inquérito aos Bancos sobre o Mercado de Crédito Resultados para Portugal - Janeiro 2025 - [DOC](#)

Plano de atividade estatística para 2025 - [DOC](#)

Cadernos Jurídicos 10 I 2024 - [DOC](#)

Boletim Oficial n.º 1/2025 - Janeiro - [DOC](#)

Boletim Oficial n.º 1/2025: 1º Suplemento - Janeiro - [DOC](#)

Boletim Oficial n.º 1/2025: 2º Suplemento - Janeiro - [DOC](#)

Boletim Oficial n.º 12/2024 - Dezembro - [DOC](#)

Boletim Oficial n.º 12/2024: 1º Suplemento - Dezembro - [DOC](#)

Boletim Oficial n.º 12/2024: 2º Suplemento - Dezembro - [DOC](#)

Boletim Económico n.º 12/2024 - Dezembro - [DOC](#)

Indicador diário de atividade económica - Fevereiro - [DOC](#)

Revista de Estudos Económicos Volume XI - [DOC](#)

21.º Edição – Newsletter TARGET-PT - [DOC](#)

INTERVENÇÕES E COMUNICADOS

Carta de Princípios de Investimento Responsável do Banco de Portugal - [DOC](#)

Comunicado do Banco de Portugal relativo à aplicação do Regulamento Europeu sobre o Mercado de Criptoativos (MiCA) - [DOC](#)

Comunicado do Banco de Portugal sobre a reserva contracíclica de fundos próprios - [DOC](#)

Comunicado do Banco de Portugal sobre o pacote legislativo relativo à resiliência operacional digital do setor financeiro (DORA) - [DOC](#)

Banco de Portugal publica instrução sobre o cálculo e divulgação dos limites máximos à TAEG no crédito aos consumidores - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

Banco de Portugal emite instrução que determina a taxa base da contribuição periódica adicional de 2025 para o Fundo de Resolução - [DOC](#)

Banco de Portugal emite instrução que determina os parâmetros a aplicar no cálculo das contribuições anuais de 2025 para o Fundo de Garantia de Depósitos - [DOC](#)

Transferências imediatas mais baratas - [DOC](#)

INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA

Balanço do setor bancário em Portugal: 2024 - [DOC](#)

Sistema Bancário Português: 3.º trimestre de 2024 - [DOC](#)

Estatísticas das empresas da central de balanços: 3.º trimestre de 2024 - [DOC](#)

Taxas de juro de novas operações de empréstimos e depósitos: Dezembro - [DOC](#)

Taxas de juro de novas operações de empréstimos e depósitos: Novembro - [DOC](#)

Balança de Pagamentos: Outubro - [DOC](#)

Emissões de títulos: Dezembro - [DOC](#)

Emissões de títulos: Novembro - [DOC](#)

Dívida pública: Dezembro - [DOC](#)

ASF - AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Consulta Pública n.º 1/2025 - Projeto de Recomendações sobre a diferenciação entre seguros de saúde e planos de saúde - [DOC](#)

Norma Regulamentar n.º 12/2024, Direito ao esquecimento e proibição de práticas discriminatórias - [DOC](#)

ASF lança novo canal dedicado ao direito ao esquecimento - [DOC](#)

Montantes Geridos dos Fundos de Pensões – 2024 - [DOC](#)

ASF apresenta a segunda edição do Relatório anual de Exposição ao Risco Climático dos setores Segurador e dos Fundos de Pensões - [DOC](#)

AT - AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

Despacho n.º 4/2025-XXIV da SEAF, de 31/01 - Prorrogação de prazos - [DOC](#)

Agenda Fiscal - 2025 - [DOC](#)

Retenção na Fonte - Nova funcionalidade de Anulação de Guias - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 25554 - Retenção na fonte de IRS sobre rendimentos do trabalho dependente - opção por taxa superior à devida - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 25623 - Alienação onerosa de ações de sociedade BV, com sede nos Países Baixos - CDT com Países Baixos - RNH - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

Informação Vinculativa n.º 19045 - Operação de cisão-fusão com o destaque de ramo de atividade para o fundir com uma sociedade já existente - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26853 - Retenção na fonte sobre rendimentos apurados por decisão judicial - trabalho dependente referente a anos anteriores e juros de mora - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26745 - Gratificações de balanço - Isenção de IRS no ano de 2024 - Nos 1 e 2 do artigo 236º da Lei no 82/2023, de 29/12 - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26322 - Pagamentos a empresa do mesmo grupo, com sede na Holanda, ao abrigo de um contrato de cedência de licença e acesso à rede - Retenção na fonte - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26255 - Operação de cisão simples com destaque de um ramo de atividade para uma nova sociedade - regime de neutralidade fiscal - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26604 - Operação de fusão por incorporação - atribuição de partes sociais ao acionista da sociedade fundida por parte dos acionistas da sociedade incorporante - regime de neutralidade fiscal - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 21506 - Criptoativos - Recebimentos em moeda virtual - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 22207 - Residente não habitual - Enquadramento de atividade de elevado valor acrescentado ao abrigo da Portaria no 230/2019, de 23/07 (código 112) - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 23615 - Categoria A - Utilização de cartões pré-pagos para pagamento de prémios/ incentivos - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 20055 - Dedução à coleta de plano não contributivo de adesão obrigatória (PPR) efetuado pela entidade patronal - rendimento não sujeito a tributação na esfera do trabalhador - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 27270 - Serviços de gestão de fundo de investimento - Aquisição a entidades terceiras de serviços de assessoria jurídica e legal e de contabilidade - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 24154 - Retenção na fonte - Pagamento pela entidade patronal do saldo do "Banco de Horas" - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 27233 - Operação de cisão simples - regime de neutralidade fiscal - reposição dos benefícios relacionados com o SIFIDE - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 25726 - CFEI II - alínea d) do artigo 2.º do CFEI II - Acordo de revogação de contrato de trabalho, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do DL n.º 220/2006, de 3 de Novembro - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 27271 - Serviços de gestão de fundo de investimento - Aquisição a entidades terceiras de serviços de assessoria jurídica e legal e de contabilidade - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26802 - Operação de cisão - regime de neutralidade fiscal - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 27270 - Serviços de gestão de fundo de investimento - Aquisição a entidades terceiras de serviços de assessoria jurídica e legal e de contabilidade - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 27344 - (i) Isenções-Serviços relativos a obrigações-"Serviços de Organização" e "Serviços de Colocação" (ii) Não consideração de "prestações únicas", devido ao caráter estrito de interpretação da isenção das alíneas do n.º 1 do artigo 135.º da Diretiva IVA - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 23162 - Tributação de criptomoedas - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 24651 - Enquadramento fiscal de fundo de investimento de longo prazo da União Europeia (ELTIF) - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

Informação Vinculativa n.º 27397 - Possibilidade de sociedade constituída há menos de um ano por sociedade dominante residente na UE integrar RETGS - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 27452 - Conversão de Sociedade Anónima em Sociedade de Investimento Coletivo; Sujeição a IMT/IS - Art.º 2.º do CIMT; Art.º 1.º, n.º 1 do CIS; Verba 1.1 da Tabela Geral de Imposto do Selo (TGIS); Art.º 130.º CSC - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 24759 - Regime transitório de resgate de PPR, PPE e PPR/E (Artigo 6.º da Lei n.º 19/2022) - Permanência da imobilização do PPR por 5 anos e entregas efetuadas na 1ª metade de vigência do contrato em 35% - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 23902 - Reinvestimento de mais valias imobiliárias em produtos financeiros - Elegibilidade de contrato de seguro do ramo vida - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26323 - Contribuições obrigatórias efetuadas pela entidade patronal - Fundo de pensões - [DOC](#)

Ofício-circulado n.º 20273/2025 - IRC - Taxas de Derrama Municipal Incidentes Sobre o Lucro Tributável do IRC do Período Fiscal de 2024 - [DOC](#)

Ofício-circulado n.º 40128/2025 - IMT - Tabelas práticas em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2025 - [DOC](#)

Ofício-circulado n.º 25057/2025 - Tributação em sede de ISP e isenções - vigência em 2025 - [DOC](#)

Ofício-circulado n.º 20272/2025 - Alterações às declarações modelo 37 e modelo 39 - [DOC](#)

Ofício-circulado n.º 25056/2025 - IVA - Orçamento do Estado para 2025. Alterações ao Código do IVA e

TRIBUNAL DE CONTAS

Implementação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 9 no âmbito da Agenda 2030 das Nações Unidas não está a ser eficaz em Portugal - [DOC](#)

MINISTÉRIO PÚBLICO

Recomendação sobre a Prevenção de Irregularidades na Gestão de Fundos Europeus no âmbito da Contratação Pública endereçada às entidades responsáveis pela gestão e controlo dos Fundos Europeus, através da IGF, ADC, IP, IFAP, IP e EMRP I Think Tank - [DOC](#)

MENAC – MECANISMO NACIONAL ANTICORRUPÇÃO

Simplificação da Plataforma RGPC - [DOC](#)

DGO - DIREÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO

Síntese de Execução Orçamental > Novembro 2024 - [DOC](#)

Listas das entidades em incumprimento - [DOC](#)

SDDS - Special Data Dissemination Standard - [DOC](#)



JURISPRUDÊNCIA

JURISPRUDÊNCIA NACIONAL

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 1/2025, de 8 de Janeiro

I. «1 — A vinculação para aval prestada em livrança em branco é, desde que assumida sem prazo ou por prazo renovável, decorrido o prazo inicial, suscetível de denúncia, pelo vinculado para aval que tenha deixado de ser sócio ou sócio-gerente da avalizada, até ao preenchimento do título. 2 — A denúncia só produzirá efeitos para o futuro, ou seja, a desvinculação só será eficaz em relação a montantes que venham a ser solicitados após a denúncia produzir os seus efeitos.» - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 15 de Janeiro

I. I. Entre as partes estabeleceu-se uma relação obrigacional que, com grande estabilidade, embora com vários hiatos, remonta ao ano de 2003.

II. Em 10.11.2010, já após a entrada em vigor do Código do Trabalho de 2009, surge um primeiro contrato escrito celebrado entre as partes, seguido de outro, outorgado em 22.02.2011, intitulados, respetivamente, “Contrato” e “Contrato de prestação de serviços”, nos quais se estipulou a revogação de todos os contratos anteriormente celebrados entre as partes com o mesmo objeto, tudo a evidenciar que o vínculo obrigacional estabelecido entre as partes se foi reconfigurando ao longo do tempo.

III. Neste contexto, à(s) relação(ões) jurídica(s) estabelecida(s) entre as partes a partir de 10.11.2010 é aplicável o Código do Trabalho de 2009.

IV. Encontrando-se verificados os elementos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do art. 12.º deste diploma, presume-se a existência de um contrato de trabalho.

V. Em face do peso global de todos os elementos característicos de uma relação de trabalho autónomo que in casu se provaram, impõe-se considerar ilidida a presunção de laboralidade. - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 14 de Janeiro

I. O art. 7.º, n.º 2, do Regulamento n.º 1215/2012, confere competência internacional ao tribunal:

- i) - do lugar do evento causal que está na origem do dano ou
- ii) do lugar da materialização do dano.

II. Quando estes locais não sejam coincidentes o réu poderá ser demandado, à escolha do autor, perante o tribunal de um ou outro destes lugares.

III. Para determinar o lugar da materialização do dano é exigida pela jurisprudência do TJUE a verificação, num determinado país, da ocorrência de um dano diretamente decorrente do evento causal (dano inicial).

IV. Sendo este, o tribunal melhor colocado para dirimir o litígio numa perspetiva de proximidade com o mesmo e facilidade na recolha de provas e, bem assim, na perspetiva da expectativa das partes. - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 16/2024, de 17 de Dezembro

I. A bonificação do fator 1.5 prevista na alínea a) do n.º 5 das Instruções Gerais da Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais aprovada em anexo ao Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, é aplicável a qualquer sinistrado que tenha 50 ou mais anos de idade, quer já tenha essa idade no momento do acidente, quer só depois venha a atingir essa idade, desde que não tenha anteriormente beneficiado da aplicação desse fator; 2. O sinistrado pode recorrer ao incidente de revisão da incapacidade para invocar o agravamento por força da idade e a bonificação deverá ser concedida mesmo que não haja revisão da incapacidade e agravamento da mesma em razão de outro motivo - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 1/2025, de 10 de Fevereiro

I. Acórdão do STA de 27-11-2024, no Processo n.º 3009/04.1BELSB-A uniformizando-se jurisprudência nos seguintes termos: «Os juros de mora previstos no n.º 5 do art. 43.º da LGT são devidos em todas as situações em que se verifique a ultrapassagem do termo do prazo de execução espontânea de decisão transitada em julgado, ainda que não se verifiquem os pressupostos constitutivos da obrigação de pagamento de juros indemnizatórios nos termos do n.º 1 do art. 43.º da LGT». - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Administrativo, de 15 de Janeiro

I. A Derrama Estadual apresenta-se como um “imposto acessório” e não um “simples imposto dependente”, devido mesmo que o imposto principal, do qual depende, não o seja, pois que, como decorre do respectivo regime jurídico, a Derrama Estadual incide sobre parte do lucro tributável do imposto principal.



Regulatory Update

Fevereiro2025

II. Por esse prisma, tendo em conta os contornos do caso em análise, ao fazer incidir a derrama estadual sobre o lucro tributável das empresas, estão sujeitas à mesma taxa de derrama estadual, contando que tenham o mesmo lucro, pelo que não é configurável nessa situação a ofensa o princípio da igualdade e da capacidade contributiva.

III. Tributar o lucro real das empresas significa atingir a matéria colectável auferida pelo sujeito passivo, pelo que a tributação do lucro real é, também, uma decorrência necessária do princípio da capacidade contributiva pelo que se trata de um princípio cuja principal concretização é afastar a tributação das empresas pelo seu lucro normal, isto é, tributar o rendimento que estas poderiam ter obtido em condições normais de exploração, independentemente, pois, das condições concretas em que desenvolveram a sua actividade, sendo, por isso, a tributação pelo lucro real um princípio que admite “desvios”, entenda-se, é compatível com alguma “normalização” no apuramento da matéria colectável.

IV. Por esse prisma, a progressividade encontra-se apenas prevista para o imposto sobre o rendimento pessoal, como um objectivo destacado da diminuição da desigualdade económica entre os cidadãos (artigo 104.º, n.º 1, da CRP), mas daí não resulta que esteja constitucionalmente vedado a um imposto incidente sobre as empresas um carácter progressivo, o que só por si não é susceptível de violar o princípio da igualdade, da capacidade contributiva ou da tributação segundo o rendimento real, não ocorrendo as arbitrariedades e inconstitucionalidade invocadas pela Recorrente por se tributar com taxas progressivas as ficções que são as sociedades comerciais.

V. Não ocorre a invocada inconstitucionalidade em razão do prolongamento injustificado da Derrama Estadual a período posterior à cessação dos motivos que estiveram subjacentes à sua criação pela Lei nº 12-A/2010, de 30.06, porquanto, em 2017, ainda se colocavam constrangimentos de política fiscal, determinados pela necessidade de consolidação orçamental, centrada na diminuição da despesa e no aumento da receita, e de redução dos níveis de endividamento público, assim se justificando que a Lei do Orçamento do Estado para 2018, não só não tenha abolido a Derrama Estadual, como tenha ainda procedido um agravamento fiscal, ao aumentar a taxa aplicável ao último escalão, que passou de 7% para 9%.

VI. Por assim ser, é manifesto que para o legislador pontificaram razões de política fiscal suficientes para legitimar manutenção da Derrama Estadual, o que afasta a violação do princípio da igualdade na vertente de proibição do arbítrio e, pela sua específica configuração, não afronta os princípios da capacidade contributiva, da protecção da confiança, da segurança jurídica.

VII. O regime de apuramento da base tributável da derrama estadual - mesmo no caso de empresas agrupadas - não é susceptível de pôr em causa as liberdades invocadas, na medida em que a decisão de coligação das empresas com vista à constituição de um grupo de empresas e, bem assim, a opção pela aplicabilidade do regime especial de tributação dos grupos de empresas (se cumpridos os requisitos de acesso) são decisões que se encontram na inteira disponibilidade dos operadores económicos envolvidos, não correspondendo a qualquer imposição estadual (ou outra). - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Administrativo, de 9 de Janeiro

I. A utilização, em comunicações internas e externas e na identidade digital, da designação da Comissão Parlamentar de Inquérito como “Gêmeas tratadas com o medicamento Zolgensma” – que não corresponde sequer à denominação formalmente adoptada para a mesma – cria, segundo as regras da experiência comum, uma ligação entre um alegado comportamento ilícito ou antiético que pode ter estado na origem do respectivo tratamento com o medicamento e elementos de identidade de duas crianças menores, que afecta, indevida e ilicitamente: o respectivo direito ao bom nome, quando não são elas, nem os seus comportamentos que constituem o objecto da fiscalização parlamentar, e a sua reserva da intimidade da vida privada, ao não assegurar o “direito ao anonimato” no âmbito de um tratamento no SNS. - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Administrativo, de 17 de Dezembro

I. A Derrama Estadual apresenta-se como um “imposto acessório” e não um “simples imposto dependente”, devido mesmo que o imposto principal, do qual depende, não o seja, pois que, como decorre do respectivo regime jurídico, a Derrama Estadual incide sobre parte do lucro tributável do imposto principal.

II. Por esse prisma, tendo em conta os contornos do caso em análise, ao fazer incidir a derrama estadual sobre o lucro tributável das empresas, estão sujeitas à mesma taxa de derrama estadual, contando que tenham o mesmo lucro, pelo que não é configurável nessa situação a ofensa o princípio da igualdade e da capacidade contributiva.

III. Tributar o lucro real das empresas significa atingir a matéria colectável auferida pelo sujeito passivo, pelo que a tributação do lucro real é, também, uma decorrência necessária do princípio da capacidade contributiva pelo que se trata de um princípio cuja principal concretização é afastar a tributação das empresas pelo seu lucro normal, isto é, tributar o rendimento que estas poderiam ter obtido em condições normais de exploração, independentemente, pois, das condições concretas em que desenvolveram a sua actividade, sendo, por isso, a tributação pelo lucro real um princípio que admite “desvios”, entenda-se, é compatível com alguma “normalização” no apuramento da matéria colectável.

IV. Por esse prisma, a progressividade encontra-se apenas prevista para o imposto sobre o rendimento pessoal, como um objectivo destacado da diminuição da desigualdade económica entre os cidadãos (artigo 104.º, n.º 1, da CRP), mas daí não resulta que esteja constitucionalmente vedado a um imposto incidente sobre as empresas um carácter progressivo, o que só por si não é susceptível de violar o princípio da igualdade, da capacidade contributiva ou da tributação segundo o rendimento



Regulatory Update

Fevereiro2025

real, não ocorrendo as arbitrariedades e inconstitucionalidade invocadas pela Recorrente por se tributar com taxas progressivas as ficções que são as sociedades comerciais.

V. Não ocorre a invocada inconstitucionalidade em razão do prolongamento injustificado da Derrama Estadual a período posterior à cessação dos motivos que estiveram subjacentes à sua criação pela Lei nº 12-A/2010, de 30.06, porquanto, em 2017, ainda se colocavam constrangimentos de política fiscal, determinados pela necessidade de consolidação orçamental, centrada na diminuição da despesa e no aumento da receita, e de redução dos níveis de endividamento público, assim se justificando que a Lei do Orçamento do Estado para 2018, não só não tenha abolido a Derrama Estadual, como tenha ainda procedido um agravamento fiscal, ao aumentar a taxa aplicável ao último escalão, que passou de 7% para 9%.

VI. Por assim ser, é manifesto que para o legislador pontificaram razões de política fiscal suficientes para legitimar manutenção da Derrama Estadual, o que afasta a violação do princípio da igualdade na vertente de proibição do arbítrio e, pela sua específica configuração, não afronta os princípios da capacidade contributiva, da proteção da confiança, da segurança jurídica.

VII. O regime de apuramento da base tributável da derrama estadual - mesmo no caso de empresas agrupadas - não é suscetível de pôr em causa as liberdades invocadas, na medida em que a decisão de coligação das empresas com vista à constituição de um grupo de empresas e, bem assim, a opção pela aplicabilidade do regime especial de tributação dos grupos de empresas (se cumpridos os requisitos de acesso) são decisões que se encontram na inteira disponibilidade dos operadores económicos envolvidos, não correspondendo a qualquer imposição estadual (ou outra). - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Administrativo, de 4 de Dezembro

I. Existindo, como existe, um regime especial para a tributação do resultado da partilha de sociedades no âmbito do qual as menos-valias resultantes da liquidação e partilha de sociedades têm uma forma própria de cálculo e com deduções específicas, mal se compreenderia que lhe fosse também aplicado o regime geral do n.º 3 do artigo 45º do CIRC [à data n.º 3 do artigo 42º do CIRC], a menos que o legislador expressamente remetesse para o mesmo, o que não fez.

II. Acordam em conferência os juízes da Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo em negar provimento ao recurso jurisdicional interposto pela Recorrente, mantendo-se a decisão judicial recorrida. - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Administrativo, de 27 de Novembro de 2024

I. As normas constantes dos artigos 2.º, 3.º, 4.º, 11.º e 12.º regime jurídico da Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético, aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, mantidas em vigor pelo artigo 280.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro, para o ano fiscal de 2018, não são inconstitucionais. - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Administrativo, de 27 de Novembro de 2024

I. A alínea a) do n.º 3, do art.º 15.º do CIS e mais concretamente da variável f ali prevista, na redação [conferida pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro] anterior à atualmente em vigor, na medida em que estabelece um fator de capitalização dos resultados líquidos que é calculado com base na fórmula $100/i$, sendo no caso $f = 2000$ e gera matéria coletável em sede de IS manifestamente desadequada e excessiva, é materialmente inconstitucional por violação do princípio constitucional da proporcionalidade, enquanto proibição do excesso, nos termos do preceituado nas disposições conjugadas dos artigos 18.º, n.º 2, 62.º, n.º 1 e 227.º, n.º 1, todos da CRP.

II. Acordam em conferência os juízes da Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo, em negar provimento ao recurso jurisdicional interposto pela Recorrente, mantendo-se a decisão judicial recorrida. - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Administrativo, de 27 de Novembro de 2024

I. O n.º 5 do art. 43.º da LGT, que prescreve "juros de mora dobrados" quando a AT incumpra o prazo de execução espontânea da decisão judicial que implique a restituição de tributo já pago, é uma norma introduzida como medida de pressão, de modo a promover o cumprimento pontual das obrigações decorrentes de decisões judiciais, transitadas em julgado, com natureza de sanção e sem natureza indemnizatória.

II. As regras da hermenéutica das normas legais tributárias (que são as do art. 9.º do CC, ex vi do n.º 1 do art. 11.º da LGT) não consentem que do n.º 5 do art. 43.º da LGT se extraia o sentido de que os juros de mora que nele se estabelecem só são devidos nas situações em que estejam também verificados os requisitos para o pagamento de juros indemnizatórios, nos termos do n.º 1 do mesmo art. 43.º da LGT.

III. Pelo contrário, tais regras impõem que se conclua no sentido de que os juros de mora previstos no n.º 5 do art. 43.º da LGT são devidos em todas as situações em que se verifique a ultrapassagem do termo do prazo de execução espontânea de decisão transitada em julgado. - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, de 9 de Janeiro

- I. Em regra, os valores pagos a título de ajudas de custo, dado o caráter compensatório que lhes é reconhecido (compensação por despesas que o trabalhador é obrigado a suportar, designadamente por motivo de deslocações), não se integram no conceito de remuneração, para efeitos de IRS.
- II. Cabe à AT demonstrar que as quantias declaradas como ajudas de custo constituem remuneração. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, de 5 de Dezembro

- I. Os n.ºs 7 e 8 do art.º 4.º do DL n.º 202/96, de 23 de Outubro, visaram salvaguardar a situação dos portadores de incapacidade que, tendo sido sujeitos à realização de uma nova junta médica, viram o grau de incapacidade, que lhes foi fixado à data da avaliação ou da última reavaliação, alterado em consequência de modificações efetivamente verificadas no seu estado clínico.
- II. O princípio da avaliação mais favorável extravasa as situações em que a divergência na avaliação da incapacidade se deve apenas à aplicação de critérios técnicos diferentes.
- III. Como resulta dos trabalhos preparatórios da Lei n.º 80/2021, de 29 de Novembro, “[o] que está em causa não é um benefício perpétuo, mas sim a manutenção do benefício se a avaliação imediatamente anterior reconhecia esse direito”.
- IV. A circunstância de ter havido uma evolução positiva da doença não invalida a sua existência e os impactos daí decorrentes, designadamente em termos de despesas acrescidas.
- V. A violação do princípio da igualdade pressupõe a comparação de situações materialmente comparáveis.
- VI. Não está na mesma situação o cidadão portador de grau de deficiência igual ou superior a 60% (com o consequente acesso a um conjunto de benefícios), que posteriormente é avaliada em percentagem inferior, e o cidadão portador de deficiência ao qual, pela primeira vez, é reconhecida uma incapacidade inferior a 60%, que não lhe permite usufruir desses benefícios. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, de 5 de Dezembro

- I. O recurso autónomo dos despachos interlocutórios proferidos nos processos judiciais tributários, tem em vista a ordem e a disciplina do processo e a sua subordinação ao princípio da preclusão que estão na base do caso julgado formal, e visa a consolidação do processado como sequência ordenada de actos tendentes à realização do fim pretendido fazer valer através da acção;
- II. O despacho ou entendimento do juiz que, por os autos fornecerem todos os elementos de prova, após vista ao Ministério Público, conhece imediatamente do pedido, encontra-se fora do âmbito de tal recurso autónomo e não carece de ser notificado às partes, podendo sempre essa questão ser conhecida no recurso interposto da sentença final e mesmo oficiosamente, por via da insuficiência da matéria constante da base instrutória;
- III. Dimana do artigo 45.º, nº5 do CIRC, que os contribuintes devem mencionar a intenção de efectuar o reinvestimento na Declaração Anual (artigo 109.º, nº 1, alínea c), do CIRC) do exercício da realização, comprovando nas Declarações Anuais dos exercícios seguintes os reinvestimentos efectuados.
- IV. F. Julgando insuficiente para comprovar os reinvestimentos alegadamente efectuados pelo impugnante no próprio exercício da transmissão onerosa de elementos do activo imobilizado corpóreo (2001), os extractos dos lançamentos escriturados na contabilidade, ao Mmº juiz a quo, sob pena de preterição do princípio do inquisitório e da verdade material, impunha-se apurar junto da parte se a mesma dispunha dos documentos de despesa (facturas, recibos e outros documentos contabilísticos) de suporte daqueles lançamentos (art.º 115/3, alínea a) do CIRC) e ordenar a sua junção aos autos. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal da Relação do Porto, de 14 de Janeiro

- I. É facto notório a ocorrência de um elevado número de situações do fenómeno designado por phishing, e que aparece sob diversos formatos (*blind phishing*, *clone phishing*, *smishing*, *vishing*, *spear phishing*, *whaling*, a par de outro, designado por *pharming*, mas todos eles redundando no acesso fraudulento, isto é, através de meios enganosos e sem o conhecimento ou autorização do respectivo titular, à aquisição dos elementos identificativos de um utilizador de um sistema ou aplicação informática, em ordem a permitir ao autor de tal conduta utilizar esse mesmo sistema ou aplicação. A modalidade de *pharming* é mais complexa e difícil de detectar, pois consiste na própria intromissão no sistema do utilizador, para assim conhecer esses elementos ou operar o próprio acesso às aplicações, como se do verdadeiro utente se tratasse.
- II. O facto de pagamentos bancários terem sido determinados por dispositivo que apresentou o mesmo IP anteriormente usado pela autora, que usou os seus códigos de identificação e ainda mediante o uso do código remetido por SMS para um número de telemóvel da mesma, não determina necessariamente a conclusão de que tenha sido por a autora ter permitido o acesso a esses meios, dolosamente ou por falta de cuidado, que as transacções foram possíveis.
- III. Tendo-se adquirido a convicção de que nem a autora, nem ninguém com o seu consentimento ou a quem tenha sido facultado o acesso a esses sistema e meios de identificação, ordenou a execução de pagamentos, cumpre admitir que não se logrou apurar quem e por que forma conseguiu levar o banco réu a executar tais transacções.



Regulatory Update

Fevereiro2025

IV. O legislador previu essa situação, dismando, no nº 3 do art. 113º do DL n.º 91/2018, de 12 de Novembro, que "... a utilização do instrumento de pagamento registada pelo prestador de serviços de pagamento, (...) não é necessariamente suficiente, por si só, para provar que a operação de pagamento foi autorizada pelo ordenante, que este último agiu de forma fraudulenta, ou que não cumpriu, com dolo ou negligéncia grosseira, uma ou mais obrigações previstas no artigo 110.º"

V. Optou o legislador, no nº 4 dessa norma, por impor ao prestador do serviço o ónus de "... apresentar elementos que demonstrem a existéncia de fraude, de dolo ou de negligéncia grosseira da parte do utilizador de serviços de pagamento."

VI. O incumprimento de um tal ónus, determina ao prestador de serviço de pagamento o reembolso pelos pagamentos concretizados. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal da Relação do Porto, de 11 de Dezembro

I. Analisando o corpo e as conclusões do recurso de apelação, verifica-se que a Recorrente indica os pontos de facto que considera incorretamente julgados bem como a decisão que deve ser proferida sobre as questões de facto impugnadas.

II. A Recorrente impugna a factualidade em três blocos, a saber: i) Os pontos k), m) e n), da matéria de facto dada por provada, os quais devem ser dados por não provados; ii) deve-se incluir nos factos dados por provados o que consta na conclusão VI; iii) por último, deve-se incluir nos factos não provados, o que consta na conclusão XIV.

III. A alegação de temporalidade feita pela Ré na ordem de transferência, contradiz a razão alegada para a transferência, ou seja, o encerramento definitivo do estabelecimento no Porto.

IV. Na situação de transferência coletiva e definitiva prevista no artigo 194.º, n.º 1, alínea a), do Código do Trabalho, o requisito do prejuízo sério contido no n.º 5, do artigo 194.º, configura um requisito para a resolução do contrato de trabalho e não um requisito da modificação do local de trabalho e por isso, face à regra do artigo 342.º do Código Civil, caberá ao trabalhador o ónus de alegar e provar os factos que integram esse prejuízo sério, a fim de poder invocar o direito à resolução com direito à compensação do artigo 366.º.

V. A transferência do local de trabalho do Porto para Amarante (com a apanha do transporte público pelas 07H34, e o regresso a casa depois das 21H) é suscetível de gerar um impacto significativo na vida pessoal, familiar, e social do trabalhador, limitando o seu tempo livre, no convívio em atividades lúdicas e de lazer, e comprometendo as suas responsabilidades familiares, como o cuidado com as filhas menores.

VI. A manutenção do contrato de trabalho nessas condições, seria excessivamente onerosa para o trabalhador (não se trata de um mero incómodo ou transtorno suportável), pelo que, não lhe era exigível a perduração do vínculo laboral. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal da Relação de Évora, de 7 de Novembro

I. Em ação de reconhecimento da existéncia de contrato de trabalho julgada procedente, a sentença deve apenas reconhecer a existéncia de um contrato de trabalho e fixar a data do inicio da relação de trabalho.

II. Por isso é nula, por excesso de pronúncia, a sentença que fixa também a retribuição que o trabalhador auferia.

III. É de qualificar como contrato de trabalho a atividade prestada por um repórter de imagem, que exerce as funções nas instalações da ré – que se dedica à atividade de televisão –, ou em local por esta designado, inclusive quanto a horas de inicio e termo da prestação, com instrumentos de trabalho da mesma ré, mediante quantia fixa mensal, independentemente do número de reportagens, peças jornalísticas ou outros trabalhos que fazia, encontrando-se integrado numa equipa que realizava os trabalhos pedidos pela subdiretora de informação, sendo que existiam mais dois trabalhadores da ré como repórteres de imagem, em idênticas condições fácticas daquele, mas que, todavia, mantinham contrato de trabalho com a ré.

IV. Não afasta tal conclusão o facto de o trabalhador não receber subsídio de férias e de natal, de se encontrar inscrito nas finanças e na segurança social como trabalhador independente, de utilizar um "domínio" de e-mail distinto do que era utilizado pelos trabalhadores da ré com contrato de trabalho, do controlo de assiduidade só ser efetuado em relação aos trabalhadores considerados com contrato de trabalho e de não se demonstrar que a ré tenha exercido o poder disciplinar sobre ele. - [DOC](#)



LEGISLAÇÃO EUROPEIA

EUROPEAN COMMISSION

KEY DOCUMENTS

Annual Single Market and Competitiveness Report - [DOC](#)

The impact of the global minimum tax on corporate tax revenues: evidence for EU Member States - [DOC](#)

CONSULTATIONS

Single Market Strategy 2025 - [DOC](#)

Savings and Investments Union - [DOC](#)

DECISIONS AND REGULATION

Commission Implementing Regulation (EU) 2024/3144 of 18 December 2024 amending Implementing Regulation (EU) 2024/482 as regards applicable international standards and correcting that Implementing Regulation - [DOC](#)

Commission Implementing Regulation (EU) 2024/3143 of 18 December 2024 establishing the circumstances, formats and procedures for notifications pursuant to Article 61(5) of Regulation (EU) 2019/881 of the European Parliament and of the Council on ENISA (the European Union Agency for Cybersecurity) and on information and communications technology cybersecurity certification - [DOC](#)

Commission Implementing Regulation (EU) 2025/215 of 30 January 2025 determining, for a limited period of time, that the regulatory framework applicable to central counterparties in the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland is equivalent, in accordance with Regulation (EU) No 648/2012 of the European Parliament and of the Council - [DOC](#)

Commission Delegated Regulation (EU) 2025/212 of 13 September 2024 correcting Commission Delegated Regulation (EU) 2017/2055 supplementing Directive (EU) 2015/2366 of the European Parliament and of the Council with regard to regulatory technical standards for the cooperation and exchange of information between competent authorities relating to the exercise of the right of establishment and the freedom to provide services of payment institutions - [DOC](#)

Commission Delegated Regulation (EU) 2025/19 of 26 September 2024 amending the regulatory technical standards laid down in Delegated Regulation (EU) 2019/815 as regards the 2024 update of the taxonomy for the single electronic reporting format - [DOC](#)

Directive (EU) 2025/2 of the European Parliament and of the Council of 27 November 2024 amending Directive 2009/138/EC as regards proportionality, quality of supervision, reporting, long-term guarantee measures, macro-prudential tools, sustainability risks and group and cross-border supervision, and amending Directives 2002/87/EC and 2013/34/EU - [DOC](#)

Directive (EU) 2025/1 of the European Parliament and of the Council of 27 November 2024 establishing a framework for the recovery and resolution of insurance and reinsurance undertakings and amending Directives 2002/47/EC, 2004/25/EC, 2007/36/EC, 2014/59/EU and (EU) 2017/1132 and Regulations (EU) No 1094/2010, (EU) No 648/2012, (EU) No 806/2014 and (EU) 2017/1129 - [DOC](#)

Regulation (EU) 2025/38 of the European Parliament and of the Council of 19 December 2024 laying down measures to strengthen solidarity and capacities in the Union to detect, prepare for and respond to cyber threats and incidents and amending Regulation (EU) 2021/694 (Cyber Solidarity Act) - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

Regulation (EU) 2025/37 of the European Parliament and of the Council of 19 December 2024 amending Regulation (EU) 2019/881 as regards managed security services - [DOC](#)

Regulation (EU) 2024/3228 of the European Parliament and of the Council of 19 December 2024 repealing Regulation (EU) N° 524/2013, and amending Regulations (EU) 2017/2394 and (EU) 2018/1724 with regard to the discontinuation of the European Online Dispute Resolution Platform - [DOC](#)

Decision ECB/2025/2 on access by non-bank payment service providers to Eurosystem central bank operated payment systems and central bank accounts - [DOC](#)

Decision (EU) 2025/94 of the European Central Bank of 10 January 2025 laying down the criteria for notifying supervisory decisions for the purpose of supervisory stress tests (ECB/2025/1) - [DOC](#)

Guideline (EU) 2024/3132 of the European Central Bank of 14 November 2024 repealing Guideline (EU) 2024/3130 amending Guideline (EU) 2015/510 on the implementation of the Eurosystem monetary policy framework (ECB/2024/23) and amending Guideline (EU) 2015/510 (ECB/2014/60) (ECB/2024/37) - [DOC](#)

Guideline (EU) 2024/3130 of the European Central Bank of 13 August 2024 amending Guideline (EU) 2015/510 on the implementation of the Eurosystem monetary policy framework (ECB/2014/60) (ECB/2024/23) - [DOC](#)

Corrigendum to Recommendation of the European Central Bank of 19 May 2022 on the Centralised Securities Database and the production of securities issues statistics and repealing Recommendation ECB/2012/22 - [DOC](#)

Opinion of the European Economic and Social Committee – Additional considerations on the Annual Sustainable Growth Survey 2024 (owninitiative opinion) – ECO/649 - [DOC](#)

Opinion of the European Economic and Social Committee a) General-purpose AI: way forward after the AI Act (exploratory opinion requested by the European Commission) b) A secure technology for the future: Artificial Intelligence (exploratory opinion requested by the Hungarian Presidency) – INT/1055 - [DOC](#)

Parecer do Comité Económico e Social Europeu: Revisão do quadro jurídico que rege a titularização na UE - [DOC](#)

Parecer do Comité Económico e Social Europeu: Indústria 5.0 - Como torná-la realidade - [DOC](#)

Commission Notice – Guidelines on the use of simplified cost options within the Funds covered by Regulation (EU) 2021/1060 (Common Provisions Regulation) - [DOC](#)

OTHER DOCUMENTS

EU companies top US and China counterparts in R&D investment growth, breaking decade-long trend - [DOC](#)

Commission calls on Member States to review outbound investments and assess risks to economic security - [DOC](#)

Green bonds and sustainability-linked bonds – templates for voluntary post-issuance disclosures - [DOC](#)

Commission announces actions for safe and sustainable e-commerce imports - [DOC](#)

Housing Wealth Across Countries: The Role of Expectations, Institutions and Preferences - [DOC](#)

Research and Innovation on Urban Rail in Europe - [DOC](#)

The second part of the European Semester Autumn Package addresses socio-economic challenges for 2025 - [DOC](#)

UIPO and EPO and study highlights the impact of intellectual property rights on firm performance in the EU - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

COUNCIL OF THE EU

Council adopts the directive upgrading company law for the digital era - [DOC](#)

Insolvency law: Council settles on position for core capital markets union legislation - [DOC](#)

Economic governance framework: Council sets fiscal expenditure paths for 21 member states - [DOC](#)

EUROPEAN PARLIAMENT

Priority dossiers under the Polish EU Council Presidency - [DOC](#)

Commitments made at the confirmation hearings of the Commissioners-designate 2024-2029 - [DOC](#)

Future of EU long-term financing: Post-2027 needs and how to finance them - [DOC](#)

Food origin labelling: Developments and issues - [DOC](#)

EU economic developments and projections - [DOC](#)

Newly proposed GDPR procedural rules: Improving efficiency and consistency - [DOC](#)

ECA - EUROPEAN COURT OF AUDITORS

Relatório Especial 01/2025: Pagamentos digitais na UE - [DOC](#)

Relatório Especial 03/2025: Bloqueio geográfico injustificado no comércio eletrônico - [DOC](#)

ECB - EUROPEAN CENTRAL BANK

KEY DOCUMENTS

Main findings from the ECB's recent contacts with non-financial companies - [DOC](#)

ECB and ESRB issue joint report on experiences of using the countercyclical capital buffer early in the cycle - [DOC](#)

Report by the Motifs Advisory Group - [DOC](#)

WORKING PAPERS

Working Paper Series n.º 3017: The implications of CIP deviations for international capital flows - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 3016: Leverage actually: the impact on banks' borrowing costs in euro area money markets - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 3015: The great supply shock and the euro area, viewed through a suite of supply indices - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 3014: The growth effect of EU funds – the role of institutional quality - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 3011: Climate-linked bonds - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 3010: Why gradual and predictable? Bank lending during the sharpest quantitative tightening ever - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

Occasional Paper Series n.º 365: Navigating a fragmenting global trading system: insights for central banks
- [DOC](#)

STATISTICS

Economic Bulletin Issue 8, 2024 - [DOC](#)

January 2025 euro area bank lending survey - [DOC](#)

Results of the ECB Survey of Professional Forecasters for the first quarter of 2025 - [DOC](#)

ECB Consumer Expectations Survey results – December 2024 - [DOC](#)

Survey on the Access to Finance of Enterprises: firms report lower interest rates but a small decline in bank loan availability - [DOC](#)

Survey on credit terms and conditions in euro-denominated securities financing and OTC derivatives markets (SESFOD) - [DOC](#)

Results of the December 2024 Survey on credit terms and conditions in euro-denominated securities financing and OTC derivatives markets (SESFOD) - [DOC](#)

Survey on the Access to Finance of Enterprises in the euro area, Fourth quarter of 202 - [DOC](#)

The euro area bank lending survey, Fourth quarter of 2024 - [DOC](#)

Households and non-financial corporations in the euro area: third quarter of 2024 - [DOC](#)

Euro area economic and financial developments by institutional sector: third quarter of 2024 - [DOC](#)

ECB Survey of Monetary Analysts (SMA): January 2025 - [DOC](#)

ECB Survey of Monetary Analysts (SMA): January 2025, Aggregated Results - [DOC](#)

ECB Consumer Expectations Survey results: November 2024- [DOC](#)

OTHER DOCUMENTS AND INTERVENTIONS

ECB publishes new wage tracker indicators - [DOC](#)

Eurosystem staff macroeconomic projections for the euro area, December 2024 - [DOC](#)

Explaining the resilience of the euro area labour market between 2022 and 2024 - [DOC](#)

Digital payments continue to rise, albeit at a slower pace; cash remains a key payment method - [DOC](#)

Measuring synthetic leverage in interest rate swaps - [DOC](#)

System-wide implications of counterparty credit risk - [DOC](#)

Assessing the impact of minimum haircuts on leverage - [DOC](#)

Investment funds' financial leverage – material and systemic? - [DOC](#)

What explains the high household saving rate in the euro area? - [DOC](#)

Strengthening risk monitoring and policy for non-bank leverage - [DOC](#)

Using the countercyclical capital buffer to build up resilience early in the cycle - [DOC](#)

Monetary policy pass-through to goods and services inflation: a granular perspective - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

- Leveraged investment funds: A framework for assessing risks and designing policies - [DOC](#)
- The effects of the Emissions Trading System on European investment in the short run - [DOC](#)
- How tightening mortgage credit raises rents and increases inequality in the housing market - [DOC](#)
- Energy shocks, corporate investment and potential implications for future EU competitiveness - [DOC](#)
- What's behind the resilience of US equity prices – market structure, earnings expectations or equity risk premia? - [DOC](#)
- Central clearing and the growing presence of non-bank financial intermediation in euro area government bond repo markets - [DOC](#)
- TLTRO III phase-out and bank lending conditions - [DOC](#)
- Liquidity conditions and monetary policy operations from 24 July to 22 October 2024 - [DOC](#)
- Monetary policy pass-through to goods and services inflation: a granular perspective - [DOC](#)

IOSCO - INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SECURITIES COMMISSIONS

- IOSCO Statement on the IESBA's International Ethics Standards for Sustainability Assurance (Including International Independence Standards) (IESSA) and Other Revisions to the Code Relating to Sustainability Assurance and Reporting - [DOC](#)
- IOSCO's Growth and Emerging Markets Committee launches a dedicated Network to support its members in the adoption or other use of ISSB Standards in their local jurisdictions - [DOC](#)
- Streamlining variation margin in centrally cleared markets – examples of effective practices - [DOC](#)
- Transparency and responsiveness of initial margin in centrally cleared markets – review and policy proposals - [DOC](#)
- Global standard-setting bodies publish three Final Reports on margin in centrally and non-centrally cleared markets - [DOC](#)

ESMA - EUROPEAN SECURITIES AND MARKETS AUTHORITY

REPORTS

- Final Report on equity transparency - [DOC](#)
- Market Report on Crowdfunding in the EU 2024 - [DOC](#)
- Final Report on the EMIR RTS on colleges for central counterparties - [DOC](#)
- Final Report on the Guidelines on stress test scenarios under the MMF Regulation - [DOC](#)
- Final Report on the amendments to certain technical standards for commodity derivatives - [DOC](#)
- Final Report on the Technical Advice on Revisions to Commission Delegated Regulation (EU) 447/2012 and Annex I of CRA Regulation - [DOC](#)
- Final Report on the Guidelines on the conditions and criteria for the qualification of crypto-assets as financial instruments - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

Final Report on the Technical Standards related to Consolidated Tape Providers and DRSPs (MiFIR Review) - [DOC](#)

Final Report on the Review of RTS 2 on transparency for bonds, structured finance products and emission allowances and RTS on reasonable commercial basis (MiFIR review) - [DOC](#)

Final Report on the Guidelines on reverse solicitation under the Markets in Crypto Assets Regulation (MiCA) - [DOC](#)

Final Report on the Guidelines specifying certain requirements of the Markets in Crypto Assets Regulation (MiCA) on investor protection – third package - [DOC](#)

Final Report on the Draft technical Standards specifying certain requirements in relation to the detection and prevention of market abuse under the Markets in Crypto Assets Regulation (MiCA) - [DOC](#)

Final Report on the Guidelines specifying Union standards on the maintenance of systems and security access protocols for offerors and persons seeking admission to trading of crypto-assets other than asset referenced tokens and e-money tokens - [DOC](#)

Market Report on EU securities prospectuses 2024 - [DOC](#)

Market Report on the Costs and Performance of EU Retail Investment Products 2024 - [DOC](#)

Annexes to the Market Report on the Costs and Performance of EU Retail Investment Products 2024 - [DOC](#)

CONSULTATIONS

Consultation Paper on the Draft technical advice concerning MAR and MiFID II SME GM - [DOC](#)

Consultation Paper on the Draft technical advice concerning MAR and MiFID II SME GM - Reply form - [DOC](#)

Consultation Paper on the draft regulatory technical standards on open-ended loan-originating AIFs under the AIFMD - [DOC](#)

Consultation Paper on ESEF RTS - marking up rules for sustainability reports and financial notes and EEAP RTS amendments - Reply form - [DOC](#)

Consultation Paper on the draft regulatory technical standards for the establishment of an EU code of conduct for issuer-sponsored research - [DOC](#)

Consultation Paper on the RTS on the European Single Electronic Format (ESEF) for sustainability reporting and on the amendments to the RTS on the European Electronic Access Point (EEAP) - [DOC](#)

Consultation Paper on Internal Controls for BAs, CRAs and Market Transparency Infrastructures - [DOC](#)

Feedback Statement Consultation Paper on the securitisation disclosure templates under Article 7 of the Securitisation Regulation - [DOC](#)

SMSG advice on the Consultation Paper on the Markets in Crypto Assets Regulation (MiCA) on the role and competence of the National Competent Authorities in supervising the crypto markets - [DOC](#)

DECISIONS RECOMMENDATIONS AND OTHER DOCUMENTS

Letter to EFRAG on due process on the IASB's Exposure Draft Equity Method of Accounting - [DOC](#)

Letter to IASB on the Exposure Draft Equity Method of Accounting - [DOC](#)

Board of Supervisors Rules of Procedure - [DOC](#)

ESEF Taxonomy 2024 - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

ESMA Statement on MiCA Transitional Measures - [DOC](#)

Supervisory Briefing on the Authorisation of CASPs under MiCA - [DOC](#)

Statement on the provision of certain crypto-asset services in relation to non-MiCA compliant ARTs and EMTs - [DOC](#)

Opinion on RTS specifying certain requirements in relation to conflicts of interest for crypto-asset service providers under the Markets in Crypto-Assets Regulation (MiCA) - [DOC](#)

Feedback statement on the Criteria to assess CTP applicants - [DOC](#)

ESMA launches selection of the Consolidated Tape Provider for bonds - [DOC](#)

Factsheet on recent developments in crypto-assets: crypto lending and staking - [DOC](#)

Register of authorised European long-term investment funds (ELTIFs) - [DOC](#)

Compliance table on the revised Guidelines on 2023 stress tests scenarios under MMF Regulation - [DOC](#)

Overview of the Legal Identifier Survey Results - [DOC](#)

Granular Results on the Legal Identifier Survey - [DOC](#)

Net short position notification thresholds for sovereign issuers - [DOC](#)

SMSG advice on the Call for Evidence on potential further steps towards harmonising rules on civil liability pertaining to securities prospectuses under the Prospectus Regulation - [DOC](#)

SMSG advice on the consultation paper on draft technical advice concerning the Prospectus Regulation and on updating the CDR on metadata - [DOC](#)

List of third-country CCPs recognised to offer services and activities in the Union - [DOC](#)

List of firms that have met the obligations under the Article 69 or Article 70 of the European Green Bonds Regulation - [DOC](#)

List of national competent authorities that have increased the thresholds for the notification of transactions of persons discharging managerial responsibilities and closely associated persons - [DOC](#)

ESMA publishes data for quarterly bond liquidity assessment - [DOC](#)

Budget 2025 - [DOC](#)

2026-2028 Programming Document - [DOC](#)

ESMA's Conference 2025 Programme - [DOC](#)

New Q&As available - [DOC](#)

ESEF Conformance Suite 2024 - [DOC](#)

Newsletter December 2024 - [DOC](#)

Newsletter November 2024 - [DOC](#)

EBA - EUROPEAN BANKING AUTHORITY

The EBA launches its 2025 EU-wide stress test - [DOC](#)

EBA published a Handbook on independent valuers for resolution purposes - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

Final Guidelines on the management of ESG risks - [DOC](#)

Final report on Guidelines on reporting on ARTs and EMTs - [DOC](#)

Guidelines on suitability of management body and qualifying holdings under MiCAR - [DOC](#)

The EBA repeals the Guidelines on major incident reporting under the revised Payment Services Directive - [DOC](#)

Final Draft Regulatory Technical Standards on the exemption from the residual risk add-on own funds requirements for certain type of hedges - [DOC](#)

EBA Opinion on virtual currency entities (EBA-Op-2016-14) - [DOC](#)

Opinion on interaction between Pillar 2 requirements and the output floor - [DOC](#)

Dropdown options DORA V4.0 - [DOC](#)

EBA GL 2024 13 - Guidelines on redemption plans under MiCAR - [DOC](#)

Template categorisation for 4.0 DPM (January 2025) - [DOC](#)

Instructions (IT solutions) - [DOC](#)

ITS on supervisory reporting - [DOC](#)

ITS on supervisory reporting in other EU languages - [DOC](#)

ITS on RoI - Annex 2 list of licensed activities for data point model (updated to reflect DPM 4.0) - [DOC](#)

Consultation paper on draft Guidelines on ESG scenario analysis - [DOC](#)

Consultation on Regulatory Technical Standards on the calculation and aggregation of crypto exposure values (EBA/CP/2025/01) - [DOC](#)

Public hearing _RTS on CCP - [DOC](#)

Public Hearing on EBA Mandate under Article 143(5) of the CRR3 - [DOC](#)

Representation of the Data Point Model (adjusted to support DPM Refit) in the format of XBRL Taxonomy - [DOC](#)

EBA provides further guidance on reporting requirements under the Markets in Crypto Assets Regulation - [DOC](#)

Predicting bank distress in Europe: using machine learning and a novel definition of distress - [DOC](#)

EBA issues revised list of ITS validation rules - [DOC](#)

EBA releases the technical package for its 4.0 reporting framework - [DOC](#)

Overview of the RoI reporting technical checks and validation rules - [DOC](#)

Measuring economic distress using the contingent claims approach - [DOC](#)

Draft Implementing Technical Standards on uniform reporting under SEPA - [DOC](#)

Draft Implementing Technical Standards on uniform reporting under SEPA - Annex II - Instructions - [DOC](#)

Draft Implementing Technical Standards on uniform reporting under SEPA - Annex I - Reporting templates - [DOC](#)

TA-CA - Remuneration package - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

[EBA Filing Rules v5.5 \(14/01/2025\) - DOC](#)

[EBA MB 2024 118 rev. 1 \(Final Minutes MB meeting on 19 November 2024\) - DOC](#)

[EBA 2025 budget - DOC](#)

[Single Programming Document 2025-2027 \(final\) - DOC](#)

[EBA 2025 Work programme – final \(republished to align with final SPD 2025-2027\) - DOC](#)

ESA - EUROPEAN SUPERVISORY AUTHORITIES

[Key findings from the 2024 ESAs Dry Run exercise - DOC](#)

[Preparing Plain csv reporting package for DORA - DOC](#)

[Corrigendum to Decision ESA/2024/22 on the reporting of information for CTPP designation - DOC](#)

[Joint EBA-ESMA Report on the recent developments in crypto-assets \(Article 142 of MiCA\) - DOC](#)

[Joint EBA and ESMA factsheet on Decentralised Finance \(DeFi\) - DOC](#)

[Joint EBA and ESMA factsheet on Crypto lending, borrowing and staking - DOC](#)

[Report on the feasibility for further centralisation of reporting of major ICT-related incidents - DOC](#)

[Decision concerning the reporting by competent authorities to the ESAs of information necessary for the designation of critical ICT third-party service providers - DOC](#)

[Terms of Reference – EU-SCICF Forum - DOC](#)

EIOPA - EUROPEAN INSURANCE AND OCCUPATIONAL PENSIONS AUTHORITY

[Consumer Trends Report 2024 - DOC](#)

[Financial Stability Report December 2024 - DOC](#)

[EIOPA and ECB joint paper: Towards a European system for natural catastrophe risk management - DOC](#)

[EIOPA dashboard shows overall stable risk landscape for European insurers although market risks remain a key concern - DOC](#)

[EIOPA's risk dashboard on occupational pension funds shows stable risk assessment with market risks remaining a key concern - DOC](#)

ESRB - EUROPEAN SYSTEMIC RISK BOARD

[Adverse scenario for the 2024 European Securities and Markets Authority's money market fund stress-testing guidelines - DOC](#)

[ESRB response to the ESMA consultation on the conditions of the Active Account Requirement following the review of the EMIR - DOC](#)

[Systemic liquidity risk: a monitoring framework - DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

PAPERS E OUTROS DOCUMENTOS

AMA - AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO

SCAP facilita autenticação e elimina taxas para empresas - [DOC](#)

AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA

Prioridades 2025: AdC quer contribuir para crescimento económico, investimento e inovação - [DOC](#)

CFP - CONSELHO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Análise aos benefícios fiscais dos sujeitos passivos de IRC: 2020-2023 - [DOC](#)

GEE - GABINETE DE ESTRATÉGIA E ESTUDOS (MINISTÉRIO DA ECONOMIA)

BTEP N° 04/2024 - [DOC](#)

INE - INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Empresas perspetivam aumento nominal de 4,6% nas exportações de bens - 2025 - [DOC](#)

O Produto Interno Bruto per capita, expresso em Paridades de Poder de Compra, foi 80,5% da média da União Europeia em 2023, superior em 3,1 pontos percentuais a 2022 - 2023 - [DOC](#)

Produto Interno Bruto em volume cresceu 2,7% em termos homólogos e 1,5% em cadeia no 4º trimestre. No conjunto do ano 2024 aumentou 1,9% - 4.º Trimestre de 2024 - [DOC](#)

O saldo da economia aumentou para 2,6% do PIB - 3.º Trimestre de 2024 - [DOC](#)

Taxa de variação homóloga do IPC estimada em 2,5% - Janeiro de 2025 - [DOC](#)

Taxa de juro diminuiu para 4,091% - Dezembro de 2024 - [DOC](#)

Taxa de variação média do IPC fixou-se em 2,4% em 2024 e a taxa de variação homóloga aumentou para 3,0% em Dezembro - Dezembro de 2024 - [DOC](#)

Taxa de variação homóloga do IPC estimada em 3,0%. Taxa de variação média estimada em 2,4% - Dezembro de 2024 - [DOC](#)

Indicador de atividade económica acelerou em Outubro. Preços no produtor aceleraram - Novembro de 2024 - [DOC](#)

REVSTAT - Statistical Journal - Janeiro de 2025 - [DOC](#)

Boletim Mensal de Estatística - Novembro de 2024 - [DOC](#)

DELOITTE

Fortune/Deloitte CEO Survey: Fall 2024 - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

EDPB - EUROPEAN DATA PROTECTION BOARD

Guidelines 01/2025 on Pseudonymisation - [DOC](#)

EDPB opinion on AI models: GDPR principles support responsible AI - [DOC](#)

AI: Complex Algorithms and effective Data Protection Supervision - [DOC](#)

Position paper on Interplay between data protection and competition law - [DOC](#)

Coordinated Enforcement Action, implementation of the right of access by controllers - [DOC](#)

CEF 2024: EDPB identifies challenges to the full implementation of the right of access - [DOC](#)

EFAMA - EUROPEAN FUND AND ASSET MANAGEMENT ASSOCIATION

Asset Management in Europe: New report highlights growth of retail and passive investing, and how asset managers finance the European economy - [DOC](#)

Stronger demand for both equity and money market funds in Q3 2024 - [DOC](#)

Chair of the European T+1 Industry Committee welcomes the official launch of the governance structure for the transition to T+1 Settlement Cycle - [DOC](#)

Asset managers need corporate sustainability data to guide their sustainable investing and comply with regulatory reporting - [DOC](#)

European Stock Exchanges' Over-Reliance on Equity Market Data Revenues: Stifling Growth and Innovation - [DOC](#)

EIA - EUROPEAN INVESTMENT BANK

Working Paper 2024/08 - Do financing conditions pose a threat to the performance and transformation of SMEs? - [DOC](#)

EIB Working Paper 2025/02 - How do macroprudential policies affect corporate investment? Insights from EIBIS data - [DOC](#)

EUROBAROMETER

Plenary Insights – February 2025 - [DOC](#)

Plenary Insights – January 2025 - [DOC](#)

Socio-demographic trends - Edition 11 - [DOC](#)

EUROPEANISSUERS

EuropeanIssuers' Response to ESMA's Consultation Paper on draft technical advice concerning the Prospectus Regulation and on updating the CDR on metadata - [DOC](#)

ESRB response to the ESMA consultation on the conditions of the Active Account Requirement following the review of the EMIR - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

EuropeanIssuers' Position on the Competitive Simplification of the Sustainable Finance Framework proposed by the Omnibus Proposal - [DOC](#)

EuropeanIssuers' Letter on Amendments to the Research Provisions in the MiFID II Delegated Directive - [DOC](#)

EuropeanIssuers Answer to European Commission's Call for Feedback on the Single Market Strategy 2025 - [DOC](#)

EUROSTAT

European business statistics compilers' manual for international trade in goods statistics – aggregated data - [DOC](#)

European business statistics compilers' manual for international trade in goods statistics – trade by invoicing country - [DOC](#)

IMF - INTERNATIONAL MONETARY FUND

World Economic Outlook Update, January 2025: Global Growth: Divergent and Uncertain - [DOC](#)

Central Bank Stress Testing—Guidance Note - [DOC](#)

Corporate Sector Vulnerabilities and High Levels of Interest Rates - [DOC](#)

Industrial Policy in Europe: A Single Market Perspective - [DOC](#)

OECD - ORGANISATION FOR ECONOMIC COOPERATION AND DEVELOPMENT

Fostering convergence in SME sustainability reporting - [DOC](#)

A quantum technologies policy primer - [DOC](#)

Global Insurance Market Trends 2024 - [DOC](#)

Public procurement for public sector innovation - [DOC](#)

The Role of Incentives in Investment Promotion - [DOC](#)

MNE Business Functions and Corporate Taxation - [DOC](#)

Tax Challenges Arising from the Digitalisation of the Economy – GloBE Information Return - [DOC](#)

Year-on-year OECD headline inflation stable at 4.5% in November 2024 - [DOC](#)

UNITED NATIONS

World Economic Situation and Prospects 2025 - [DOC](#)

Handbook of Statistics 2024 - [DOC](#)

A practitioner's guide to investment laws - [DOC](#)



Regulatory Update

Fevereiro2025

WEF - THE WORLD ECONOMIC FORUM

Global Risks Report 2025 - [DOC](#)

Global Cybersecurity Outlook 2025 - [DOC](#)

Chief Economists Outlook: January 2025 - [DOC](#)

Global Economic Futures: Productivity in 2030 - [DOC](#)

The Global Cooperation Barometer 2025 – Second Edition - [DOC](#)

Europe's technological competitiveness - [DOC](#)

Centre for the Fourth Industrial Revolution - [DOC](#)

Navigating Global Financial System Fragmentation - [DOC](#)

Industries in the Intelligent Age White Paper Series - [DOC](#)

Open but Secure: Europe's Path to Strategic Interdependence - [DOC](#)

Beyond Compliance: Embedding Impact through Innovative Finance 2025 - [DOC](#)

Industries in the Intelligent Age White Paper Series - [DOC](#)

WORLD BANK

EU Regular Economic Report — A Path to Inclusive Growth in the EU - [DOC](#)

Emerging and Developing Economies in the 21st Century - [DOC](#)

Digital Trade for Development - [DOC](#)

The Markets and Competition Policy Assessment Toolkit - [DOC](#)

OTHER INSIGHTS

CARNEGIE ENDOWMENT FOR INTERNATIONAL PEACE - European Democracy Support Annual Review 2024 - [DOC](#)

CMS - CMS European Class Action Report 2024 - [DOC](#)

EURASIA GROUP - The Top Risks of 2025 - [DOC](#)

EPO - Mapping investors for European innovators - [DOC](#)

FORVIS MAZARS - Securing Digital Supply Chains & Building Resilience for Growth - [DOC](#)

MARSH MCLENNAN - Global Risks Report 2025 - [DOC](#)

APP AEM

MERCADO DE CAPITAIS PORTUGUÊS



Available on the
App Store

GET IT ON
Google play

TODA A INFORMAÇÃO PUBLICADA PELAS EMPRESAS ASSOCIADAS DA AEM NA SUA MÃO



[Subscribe](#)

[Read](#)

[Watch](#)

[Link](#)

[Like](#)

[Share](#)

REGULATORY UPDATE

Fevereiro2025

AEM - Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado

Amoreiras Square
Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 3º A
1070-313 Lisboa
Telefone: +351 938 254 749
abel.ferreira@aem-portugal.com
www.emitentes.pt

O Regulatory Update é circulado aos Associados da AEM e a outras pessoas ou entidades que têm uma relação profissional com a AEM. O conteúdo do Regulatory Update não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização da AEM. Permanecemos ao inteiro dispor para o esclarecimento de qualquer dúvida ou questão, através dos contactos habituais ou, em geral@aem-portugal.com.